

INFORMAÇÕES DA SOLITANTE:

RAZÃO SOCIAL: Euro Construtora Ltda.

ENDEREÇO: Rua Coronel Joaquim Teotônio de Araújo, nº 174 Sala 14 - Centro - Piraju/SP

TELEFONE: (14) 3351-7258

E-MAIL: europiraju@yahoo.com.br / eurofabrizzi@yahoo.com.br

A

Presidente da Comissão Permanente para Julgamento de Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo.

Prezada Senhora,

Vimos pelo presente pedido, respeitosamente, solicitar os seguintes esclarecimentos sobre a licitação em questão, em conformidade com Edital da Concorrência Pública nº 008/2021.

Os questionamentos a seguir citados, sustentados pelo princípio da Transparência, da Isonomia, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Probidade Administrativa, da Igualdade, e principalmente, do Julgamento Objetivo, tem a intenção de: Garantir o orçamento correto para todos os itens da proposta de preço; Evitar desclassificação por omissão de informação ou informação errônea; Garantir a qualidade objeto pela contratada; Identificar o padrão de julgamento da Documentação da Fase de Habilitação realizado por esta, e por estes motivos as respostas dos esclarecimentos possam ser feitas de forma clara, objetiva, exata, sem subjetividade e eliminando qualquer ruído no entendimento entre o licitante e a administração.

1º Questionamento: De acordo com o subitem 7.4.4 do item 7.4 - Qualificação Técnica e o item 4, ambos itens, pertencentes ao edital, determinam:

"7.4.4 – Atestado de Visita Técnica, ou Declaração de Dispensa de Visita Técnica emitida pela Prefeitura da Estância Turística de Avaré, de acordo com item 4 do Edital."

"4 - DA VISITA TÉCNICA 4.1 - Os interessados deverão agendar, antecipadamente, junto à Secretaria de Planejamento e Transportes pelo telefone (14) 3711-2533, para que efetuem a Visita Técnica até 01 (um) dia antes da data da abertura dos envelopes, para juntamente com um funcionário municipal, realizarem a visita técnica no local onde a obra será realizada, de cuja visita a Secretaria fornecerá o competente atestado, ou Declaração de Dispensa de Visita, sendo que, nesse caso a licitante ficará responsável por qualquer óbice ou dificuldade que venha a ser identificada na prestação do serviço, não cabendo alegação posterior, cujos documentos serão exigidos como condição de habilitação. Os interessados deverão ser pessoas credenciadas pela empresa solicitante. (Tanto o Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Dispensa de Visita deverão ser emitidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Transportes até 01 (um) dia antes da data de abertura dos envelopes)."

Tendo em vista o cumprimento dos itens acima, essa licitante solicitou junto à Secretaria de Planejamento a emissão do atestado ou da declaração de visita, fomos informados que o documento seria encaminhado digitalmente por e-mail, sendo assim, gostaríamos que nos respondesse, se essa Comissão Julgamento de Licitações irá aceitar o documento através de uma cópia digitalizada ou a via original desse mesmo documento?

2º Questionamento: De acordo com o subitem 7.4.1 do item 7.4 - Qualificação Técnica do presente edital que determina:

"Para comprovação da Qualificação Técnica, deverá apresentar o seguinte:

7.4.1 - Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, demonstrando a execução pela licitante, de obras ou serviços de características iguais ou semelhantes à obra licitada, especificamente quanto aos itens relacionados abaixo, admitindo-se a imposição de 50% de prova de execução dos serviços similares, considerando a seguinte parcela de maior relevância, de acordo com Súmula nº 24 do TCESP:

- Porcelanato;
- Caixilhos de alumínio;
- Elétrica;
- Instalação de gases;
- Aquecimento solar;
- AVCB do Bombeiro;

- SPDA para Pára Raio;
- Caixa d'água;
- **Instalação de caixa de água de fibra de vidro de grande dimensão;" (grifos nossos)**

Tendo tomado conhecimento dos termos do subitem em referência, solicitamos que seja esclarecido que, se caso a empresa interessada em participar do certame supracitado apresentar comprovação de aptidão técnica, através de atestado, com a demonstração de execução de serviços de instalação de caixa de água que não seja de fibra de vidro, ou por exemplo, a caixa de água seja fabricado em concreto ou material metálico, ou ainda de outro tipo de material não exemplificado, poderá esta empresa **ter** sua comprovação técnica considerada habilitada para participar do presente processo licitatório?

3º Questionamento: De acordo com o subitem 7.5.1 do item 7.5 - Qualificação Econômica - Financeira do presente edital que determina:

"7.5.1 - O Balanço Patrimonial (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado pelo órgão competente), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, contendo a demonstração contábil do exercício."

Quanto a exigência do item acima, é sabido que as empresas que detêm a obrigatoriedade de apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD), no caso do exercício de 2020, foi prorrogado o prazo para a transmissão da ECD para até o último dia útil do mês **de julho** de 2021, conforme Instrução Normativa RFB nº 2023, **28 de Abril** de 2021. Assim sendo, essa Comissão de Julgamento de Licitações deverá aceitar o Balanço Patrimonial das empresas que apresentam a ECD referente ao ano/exercício de 2019?

Assim, ante o exposto requer seja prestados os esclarecimentos acima elencados para fins de sanar e corrigir eventuais omissões contidas no Edital da Concorrência Pública nº 008/2021.

Reforça-se que os questionamentos acima elencados tem o objetivo principal de obter, de forma clara, objetiva e exata as informações que exclua qualquer subjetividade e ruído no entendimento do licitante e da administração, sustentando desta maneira, os princípios básicos de licitação.

Nesses termos, pede esclarecimento ou deferimento.

Estância Turística de Piraju, **21 de Maio** de 2021.

Att.

Anderson Oliveira
europiraju@yahoo.com.br

Euro Construtora Ltda.
(14) 3351-7258